



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 703/96 DE 26 DE JUNHO DE 1.996.

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Celebrar Termos de Convênios e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

ARTIGO 1º— Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Celebrar Termos de Convênios e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados a realização de eventos no Município de Indiaporã (Festa do Padroeiro).

ARTIGO 2º— Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria dos Negócios de Esporte e Turismo.

ARTIGO 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 26 de Junho de 1.996.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume próprio desta Prefeitura e mandado publicar no JORNAL A GAZETA de Fernandópolis.


Célia Salani de Oliveira Batista
Coord. Munic. Administração